



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 04.541.306/0001-06

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO - CI

- RECISÃO CONTRATUAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023-040102

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 6/2023 -040102 (RESCISÃO

CONTRATUAL)

OBJETO:

- Rescisão contratual de empresa para realização dos serviços técnicos profissionais em Consultoria e Assessoria na área de Contabilidade Pública.

I. Introdução

O presente parecer tem por objetivo analisar a regularidade do procedimento de rescisão do contrato nº 20230002, celebrado entre a Câmara Municipal de Óbidos e a R.V.L MELO E CIA LTDA, com base na conveniência e discricionariedade da Administração Pública, em conformidade com o disposto no artigo 79 da Lei 8.666/93, que trata das hipóteses de rescisão dos contratos administrativos.

II. Fundamentação Legal e Contextualização

Na situação em análise, a rescisão amigável do contrato nº 20230002 foi motivada pelo critério de conveniência e a discricionariedade da Administração, de acordo com a interpretação do artigo 79 da Lei 8.666/93, visando a preservação dos interesses públicos, bem como a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 04.541.306/0001-06

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

No caso em análise, o contrato nº 20230002 foi rescindido pela Câmara Municipal de Óbidos com base em critérios de conveniência e discricionariedade, considerando as circunstâncias específicas que motivaram tal decisão.

III. Análise do Procedimento de Rescisão

O processo de rescisão do contrato nº 20230002 foi devidamente instruído e fundamentado, demonstrando a observância dos requisitos legais e procedimentais pertinentes. A análise realizada pelo Controle Interno considerou os seguintes aspectos:

Motivação Adequada: O motivo que levou à rescisão do contrato foi devidamente justificado e documentado, demonstrando a existência de elementos que respaldam a decisão da Administração Pública. A fundamentação apresentada é coerente com os critérios de conveniência e discricionariedade previstos na legislação.

Procedimento Formal: O processo de rescisão seguiu os trâmites formais estabelecidos na legislação e nos normativos internos da Câmara Municipal de Óbidos. Foram respeitados os prazos para a notificação prévia à contratada, bem como foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Preservação do Interesse Público: A decisão de rescisão do contrato foi pautada pelo interesse público e pela busca da eficiência na execução do objeto contratual.

IV. Conclusão

Com base na análise realizada pelo Controle Interno, conclui-se que o procedimento de rescisão do contrato nº 20230002 observou os princípios da legalidade,

Rua Dep. Raimundo Chaves N° 348 - Centro - Fone-Fax: (093) 3547-1681
CEP: 68250-000 Óbidos - Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 04.541.306/0001-06

moralidade, conveniência e oportunidade, bem como as disposições contidas no artigo 79 da Lei 8.666/93. A decisão de rescindir o contrato foi devidamente fundamentada e respaldada pelos critérios de discricionariedade da Administração Pública.

Diante do exposto, o presente parecer emite juízo favorável à regularidade do procedimento de rescisão do contrato nº 20230002, considerando a conformidade com as normas legais e procedimentais aplicáveis.

Óbidos(PA), 7 de agosto de 2023.

Feliciano dos Santos Ramos
Coordenadora Geral do Controle Interno
da CMO.